



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**Tribunal de Contas**

**PROCESSO TC Nº 04089/11**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juazeirinho

**Objeto:** Prestação de Contas Anuais, relativa a 2010

**Responsável:** Ex-prefeito Bevilacqua Matias Maracajá

**Advogados:** Carlos Roberto Batista Lacerda, Rodrigo Lima Maia, Carlos Ulisses de Carvalho Neto e Marcel de Moura Maia Rabello

**Relator:** Auditor Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/93 – PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

**PARECER PPL TC 185/2013**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93,

CONSIDERANDO que, por meio do Acórdão APL TC 772/2013, emitido em sede de recurso de reconsideração, o Tribunal decidiu desconstituir o Parecer PPL TC 22/2012, contrário à aprovação das contas,

DECIDE, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ex-prefeito de Juazeirinho, Sr. Bevilacqua Matias Maracajá, relativa ao exercício de 2010, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB.

Publique-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 20 de novembro de 2013.

Em 20 de Novembro de 2013



**Cons. Umberto Silveira Porto**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
FORMALIZADOR



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
CONSELHEIRO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
CONSELHEIRO



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
PROCURADOR(A) GERAL